



LEI Nº 1.767/2024

**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.566/2012 que reajusta os valores dos vencimentos dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam alterados, quanto aos valores, o ANEXO V, que reajusta os vencimentos dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, em respeito à Lei Federal nº 11.738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica), em consonância com o valor do piso nacional estabelecido para o ano de 2024, conforme a Portaria do Ministério da Educação nº 61, de 31 de janeiro de 2024, e o ANEXO II, ambos da Lei Municipal nº 1.566/2012, que passam a vigorar conforme valores descritos nas tabelas anexas.

**Parágrafo único.** É garantida a irredutibilidade remuneratória daqueles que atualmente já superam os valores definidos nesta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos do FUNDEB.

**Art. 3º.** As despesas de que tratam a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano-Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Art. 4º.** O impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, **em anexo**, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024, podendo efetuar o pagamento referente aos meses de janeiro a abril em até 06 (seis) parcelas.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho-PE, 24 de abril de 2024.

  
SANDRA REJANE LOPES DE BARROS  
Prefeita

24/04/24  






**ANEXO II**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	CCE 8	R\$ 6.070,04
DIRETOR DE DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CCE 7	R\$ 5.371,25
DIRETOR DE DIV. DE ENSINO FUND. DE 1ª A 4ª SÉRIE	CCE 7	R\$ 5.371,25
DIRETOR DE DIV. DE ENSINO FUND. DE 5ª A 8ª SÉRIE	CCE 7	R\$ 5.371,25
DIRETOR DE DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO	CCE 7	R\$ 5.371,25
DIRETOR DE DIV. DE PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS	CCE 7	R\$ 5.371,25
SUPERVISORES ESCOLARES	CCE 7	R\$ 5.371,25
<b>DIRETOR DE ESCOLA</b>		
COM ATÉ 200 ALUNOS	CCE 4	R\$ 4.655,08
COM 201 A 400 ALUNOS	CCE 5	R\$ 4.834,10
ACIMA DE 400 ALUNOS	CCE 6	R\$ 5.192,23
<b>DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA</b>		
COM 201 A 400 ALUNOS	CCE 3	R\$ 4.476,04
ACIMA DE 400 ALUNOS	CCE 4	R\$ 4.655,08
ASSESSORES DE PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS	CCE 2	R\$ 4.122,91
ASSESSORES DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	CCE 1	R\$ 4.122,91

**ANEXO IV**

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	PADRÃO	FAIXA SALARIAL POR HORA AULA						
		NÍVEL	A	B	C	D	E	F
PROFESSOR	I	NE1	R\$ 22,90	R\$ 23,13	R\$ 23,36	R\$ 23,59	R\$ 23,83	R\$ 24,07
	II	NE2	R\$ 24,28	R\$ 24,52	R\$ 24,77	R\$ 25,01	R\$ 25,26	R\$ 25,51
	III	NE3	R\$ 25,74	R\$ 25,99	R\$ 26,25	R\$ 26,52	R\$ 26,78	R\$ 27,05

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	PADRÃO	FAIXA SALARIAL POR HORA AULA						
		NÍVEL	A	B	C	D	E	F
PROFESSOR	IV	NE4	R\$ 24,74	R\$ 24,99	R\$ 25,24	R\$ 25,49	R\$ 25,74	R\$ 26,00
	V	NE5	R\$ 26,22	R\$ 26,48	R\$ 26,75	R\$ 27,01	R\$ 27,28	R\$ 27,56
	VI	NE6	R\$ 27,79	R\$ 28,07	R\$ 28,35	R\$ 28,63	R\$ 28,92	R\$ 29,20

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE	PADRÃO	FAIXA SALARIAL POR HORA AULA						
		NÍVEL	A	B	C	D	E	F
COORDENADOR DE APOIO PEDAGÓGICO	VII	NE7	R\$ 6.059,31	R\$ 6.119,90	R\$ 6.181,10	R\$ 6.242,91	R\$ 6.305,34	R\$ 6.368,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANHOTINHO**

TRABALHANDO PARA O POVO

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Lei Municipal nº 1767/2024, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.566/2012 que reajusta os valores dos vencimentos dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, será publicado em 24 de abril de 2024, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Canhotinho, 24 de abril de 2024.

  
SANDRA REJANE LOPES DE BARROS  
Prefeita



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20240502103843.pdf>  
assinado por: idUser 212